

REQUERIMENTO N° , DE 2021
(Do Sr. VITOR LIPPI)

Requer a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 5.011, de 2020, de modo que a Comissão de Educação seja incluída no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da matéria.

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Requeiro a V. Ex^a, nos termos do art. 32, inciso IX, alíneas “c” e “d”; c/c art. 139, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 5.011, de 2020, de modo que a Comissão de Educação seja incluída no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 5.011, de 2020, dispõe, entre outros aspectos, sobre a formação científica e tecnológica aeroespacial, e, em especial, sobre o ingresso e a formação de alunos civis e de alunos militares do Instituto Tecnológico de Aeronáutica.

Há que se destacar que o Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA é uma das mais prestigiadas instituições de ensino superior no Brasil, com reflexos marcantes sobre o conhecimento e a produção científica nacionais, e que levou não apenas à criação e desenvolvimento da Embraer, mas ao desenvolvimento de verdadeiro polo científico-tecnológico na região de São José dos Campos.

Nesse contexto, é de grande importância que as restrições ao ingresso de alunos civis nesse prestigioso Instituto – como as estabelecidas



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vitor Lippi
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212080040700>



* C D 2 1 2 0 8 0 0 4 0 7 0 0 *

por meio do art. 6º da proposição, que pressupõe a aptidão física como uma das condições de ingresso – referem-se a aspecto que também deve ser debatido no contexto do direito à educação e aos recursos financeiros e humanos para educação.

Ocorre que, sem aptidão física, torna-se inviável o acesso ao ITA, mesmo para os alunos civis, em face da impossibilidade de acesso ao CPOR¹ – muito embora esse requisito seja regularmente cumprido em apenas um ano, e de forma concomitante com as demais disciplinas do ITA, para os alunos civis.

Trata-se, assim, de situação que precisa ser debatida no âmbito desta Casa legislativa, em razão dos reflexos que a referida proposição exerce sobre essa prestigiada instituição de ensino superior brasileiro e seus alunos. Trata-se, além disso, de questão concernente ao direito à educação e ao acesso a essa instituição e suas carreiras, que reconhecidamente possibilitam efetivo desenvolvimento científico e tecnológico do nosso país.

Na forma como estabelecida pela proposição, há um verdadeiro desestímulo à participação de jovens e promissores talentos que, de outra forma, poderiam ingressar nesta prestigiada instituição, obter qualificação técnica de alto nível e, posteriormente, prestar relevantes serviços ao país.

Nesse contexto, o art. 32, inciso IX, alínea “c”, do Regimento Interno desta Câmara dos Deputados estabelece como campo temático da Comissão de Educação o “direito de educação”, e a alínea “d” do mesmo dispositivo estabelece como área de competência da Comissão os “recursos financeiros e humanos para a educação”.

Dessa maneira, levando-se em conta que a presente matéria é, a nosso ver, relacionada a tema inscrito no rol de competências da Comissão de Educação, na medida em que dispõe sobre a forma de ingresso e a organização das carreiras dos alunos do ITA, pede-se a aprovação deste requerimento, para que este Colegiado seja incluído no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito do referido Projeto de Lei.

1 Curso de Preparação de Oficiais da Reserva.



* C D 2 1 2 0 8 0 0 4 0 7 0 0 *

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado VITOR LIPPI



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vitor Lippi
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212080040700>



* C D 2 1 2 0 8 0 0 4 0 7 0 0 *